

Lei nº1.283, de 23 de Maio de 1979

Abre crédito especial no setor Educação e Cultura.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR.818.900,00 (oito mil e novecentos cruzeiros) para pagamento dos 20% de 10,5 KVs, no valor de CR.594.500,00 do 12º Plano de Eletrificação Rural da CEMERT, que serão instalados nas Escolas Municipais dos Bairros dos Pintos, 3,5 KVs, dos Leitões, 1,5 KVs e Casteezal 3,5 KVAs.

Artigo 2º - Para atender à despesa com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, no valor de CR.818.900,00 (oito mil e novecentos cruzeiros), fica reduzida da mesma importância, a seguinte dotação orçamentária:-

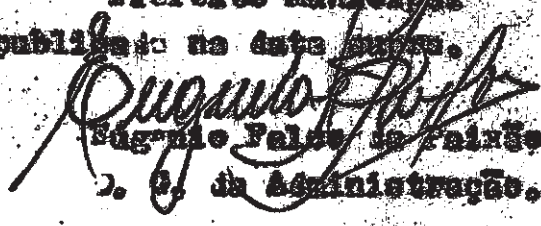
196. 4.1.1.0. 03070210.36. - obras e instalações. 18.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade SP., 23 de Maio de 1979.

Juracy Rosa Soares
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Eugenio Falco de Falcão
D. O. da Administração.